

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 19/07/2021 às 13h31 min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 19/07/2021 das 13h00min às 13h30 min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/07/2021 às 13h31min
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO.....	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI - CREDENCIAMENTO.....	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	10
XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	11
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	12
XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XVI - PAGAMENTO	13
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.....	21
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	22
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	23
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.....	24
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 062/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, EXCLUSIVO PARA ME/EPP, conforme inciso I, art. 48. Lei Complementar 147/14, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí-MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins, e integrarão a Equipe de Apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Adriana Maria da Fonseca e Gabriele Teodoro da Mota Paes, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 016/2021 de 26 de abril de 2021.

II - OBJETO

2.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.1.1. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG à solicitação total dos serviços.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2. Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3. Anexo III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;

2.2.4. Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

2.2.5. Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.6. Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006;

2.2.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1. Diretoria.

3.1.1. Departamento Administrativo/Contábil.

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro - Cambuí-MG, no horário de 9h00min às 16h30min, e também pelo *site* oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item VI - CREDENCIAMENTO.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2. Em consórcio;

5.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;

5.2.5. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII e X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo Único: A participação nesta licitação é restrita à Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no dia 19/07/2021 entre as 13h00min e 13h30 min.

6.1.1. O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

- 6.2.1. Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo V);
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4. Documento de identidade com foto;
- 6.2.5. Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1. O Pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e que são prontamente sanáveis.

6.5. As empresas que chegarem após as 13h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 017/2021, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste título VI - CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 - "Documento de identidade com foto".

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2. Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto deste edital;

7.1.7. O prazo para o início da execução dos serviços não poderá exceder à 12 (doze) horas, contados da data da autorização para o seu início, através do envio da Ordem de Fornecimento.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

VIII - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

8.2.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVII deste edital.

8.4. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no Credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

10.4. OUTROS DOCUMENTOS

10.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

10.5. Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

10.5.1. As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE de Cambuí, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB 1.863 de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9. As certidões exigidas neste título, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

11.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

11.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

11.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.1.10 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer;

11.2.2. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 12 (doze) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação;

11.2.3. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

11.2.5. Responder técnica e civilmente pelos serviços;

11.2.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;

11.2.7. Manter durante a execução da Ata, todas as obrigações assumidas e condições contratuais;

11.2.8. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;

11.2.9. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;

11.2.10. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

11.2.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

11.2.12. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.13. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços;

11.2.14. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11.3. As empresas participantes deverão possuir equipamentos sobressalentes para a imediata substituição em caso de quebra ou pane no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceção.

11.4. A quantidade de horas licitadas poderá não atingir a totalidade, não garantindo ao licitante o direito de exigir o pagamento integral do valor dos serviços.

11.5. As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário e serão computadas somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas sem uso por chuva ou outro motivo qualquer, podendo ser interrompidas por prazo indeterminado.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 06 (seis) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site oficial do SAAE www.saaecambui.com.br ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. O SAAE designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com o chefe do Departamento Administrativo/Contábil.

14.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.3. A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste certame, sendo de sua inteira

responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.122.0001. 6.001 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 17.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

16.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

16.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

16.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

16.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

18.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

18.11. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 30 de junho de 2021.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Victor Marques Martins
Pregoeiro Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

4 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	5092	50	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Telefonia Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de telefonia e rede (cabearmento).
02	5093	100	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Segurança Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de segurança (alarme, câmeras e interfones).

5.1. Os preços propostos devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Justifica-se a presente contratação para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, em eventuais situações em que será necessário a manutenção dos equipamentos de segurança e telefonia, garantindo uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio da autarquia mediante o monitoramento ininterrupto das imagens.

7. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO

7.1. O prazo para atendimento e início dos serviços é de até 12 (doze) horas, após solicitação formal do SAAE de Cambuí-MG ou envio da Ordem de Fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Das Obrigações do Contratante

- 8.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 8.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 8.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- 8.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 8.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;
- 8.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 8.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 8.1.10 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

8.2. Das Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer;
- 8.2.2. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 12 (doze) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação;
- 8.2.3. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 8.2.5. Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 8.2.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;
- 8.2.7. Manter durante a execução da Ata, todas as obrigações assumidas e condições contratuais;
- 8.2.8. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.2.9. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 8.2.10. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.
- 8.2.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 8.2.12. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.2.13. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer

meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços;

8.2.14. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

8.3. As empresas participantes deverão possuir equipamentos sobressalentes para a imediata substituição em caso de quebra ou pane no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceção.

8.4. A quantidade de horas licitadas poderá não atingir a totalidade, não garantindo ao licitante o direito de exigir o pagamento integral do valor dos serviços.

8.5. As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário e serão computadas somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas sem uso por chuva ou outro motivo qualquer, podendo ser interrompidas por prazo indeterminado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17.122.0001. 6.001 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 17.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (...)

Fax: (...)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços, conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓD SIST.	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	5092	50	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Telefonia Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de telefonia e rede (cabearamento).		
02	5093	100	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Segurança Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de segurança (alarme, câmeras e interfones).		

Valor Total	R\$:
Valor por Extenso	()
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.	

O prazo para atendimento e início dos serviços é de até 12 (doze) horas, após solicitação formal do SAAE de Cambuí-MG ou envio da Ordem de Fornecimento.

Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de Entrega dos serviços: _____ dias.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional):

(Representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, Processo Licitatório nº 062/2021, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, Processo Licitatório nº 062/2021, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e um, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, neste ato representado pelo seu diretor xxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços, para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 062/2021, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresas detentoras da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do sistema de segurança e telefonia do SAAE de Cambuí-MG, atendendo as necessidades do Departamento Administrativo/Contábil, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 062/2021, modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

2.10 - Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para execução dos serviços objeto desta Ata, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer;

3.1.2. Atender as solicitações do SAAE de Cambuí no prazo máximo de 12 (doze) horas após envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação;

3.1.3. Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

3.1.5. Responder técnica e civilmente pelos serviços;

3.1.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de Cambuí de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;

3.1.7. Manter durante a execução da Ata, todas as obrigações assumidas e condições contratuais;

3.1.8. Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;

3.1.9. Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária no que se refere à higiene, medicina e segurança do trabalho;

3.1.10. Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

3.1.11. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

3.1.12. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.1.13. Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários, pessoas, empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí, procurar por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a execução dos serviços;

3.1.14. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

3.2. As empresas participantes deverão possuir equipamentos sobressalentes para a imediata substituição em caso de quebra ou pane no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceção.

3.3. A quantidade de horas licitadas poderá não atingir a totalidade, não garantindo ao licitante o direito de exigir o pagamento integral do valor dos serviços.

3.4. As horas de trabalho serão fiscalizadas por um funcionário e serão computadas somente as horas trabalhadas, ou seja, não serão computadas as horas sem uso por chuva ou outro motivo qualquer, podendo ser interrompidas por prazo indeterminado.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

4.2. Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos serviços empregados, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

4.3.1. O SAAE indicará o fiscal para acompanhamento e fiscalização de cada requisição de serviço, o qual terá amplos poderes para:

- a) recusar o serviço cuja execução esteja se fazendo ou tenha sido feito em desacordo com as especificações, exigindo a reparação dos serviços por conta exclusiva da Contratada, o mesmo acontecendo se os serviços estiverem sendo feito em desacordo com o solicitado;
- b) solicitar da Contratada, através de seus técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos serviços.

4.3.2. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, o mesmo poderá ser aceito pelo departamento solicitante, a seu exclusivo critério, com abatimento no preço ou poderão ser recusados, cabendo à Contratada refazê-los, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula nona deste instrumento de ajuste.

5. DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários dos serviços, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Telefonia Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de telefonia e rede (cabearamento).		
02	100	Horas	Serviço de Manutenção Sistema Segurança Hora técnica de serviços prestados para manutenção, consertos e pequenos reparos no sistema de segurança (alarme, câmeras e interfonos).		

5.2. O valor acima indicado remunerará a Contratada por todos os materiais necessários à execução dos serviços, mão-de-obra e encargos sociais, inclusive fundos legais, ônus da infelizmente do trabalho, referente aos serviços em questão, todos os tributos incidentes sobre a execução, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, se assim houver, constituirá, assim, a única remuneração.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8. DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2021/2022:

> 17.122.0001.6.001 - 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 17.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observada a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços deste objeto.

10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1. A garantia dos serviços, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, e terá um prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições da presente Ata.

12.3. Ficará a proponente obrigada a refazer o item impugnado em até 12 (doze) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Rafael Santos Lambert
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: